

cada uma delas a cada um dos sócios, Joaquim Fernandes do Nascimento e Maria Luísa Gomes Fernandes Nascimento.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Joaquim Fernandes do Nascimento e Maria Luísa Gomes Fernandes Nascimento, que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura e qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo nos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131012

AMADOIRA HESTORIAL RESTAURANTE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-M/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 126; identificação de pessoa colectiva n.º 504453866; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 4/990705, 13/990920 e 14/990920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência por terem renunciado em 28 de Junho de 1999:

Ana Paula Filgueiras Gomes de Sousa; e
João Américo Pontes de Sousa.

2.º Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 6.º

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao não sócio João Américo Pontes de Sousa.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do referido gerente.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

3 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228106

AMBULÂNCIAS ANA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-N/2007

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 412; identificação de pessoa colectiva n.º 502797223; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/20011026.

Certifico que, em relação à sociedade Ambulâncias Ana, L.^{da}, pela apresentação acima referida, foi registado o seguinte facto:

Cessação de funções de gerente de Antónia da Encarnação Gomes Palma, por renúncia.

Data: 26 de Setembro de 2001.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Monteiro*.

3000227397

AMERGA GRÁFICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-O/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 304/951120-Sintra; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/951120.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Cláusula 1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Amergal Gráfica, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta do Tondela, 11-A, Recoveiro, freguesia de Algueirão Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá constituir, mudar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente, participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

Cláusula 2.ª

A sociedade tem por objecto a realização de trabalhos de artes gráficas e a edição de publicações.

Cláusula 3.ª

O capital social é de 400 000\$ integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 200 000\$, uma de cada um dos sócios, Mário João Lage Alves e Anabela de Nazaré Paiva Candeias Alves.

Cláusula 4.ª

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, que poderão ser estranhos à sociedade.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Mário João Lage Alves e Anabela de Nazaré Paiva Candeias Alves, com ou sem remuneração, conforme deliberação social.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção dos dois gerentes excepto nos actos de mero expediente em que é suficiente a intervenção de um gerente.

Cláusula 5.ª

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a não sócios, goza de direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a um não sócio, deverá comunicar tal facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, identificando o adquirente, indicando o preço e a modalidade de pagamento.

Cláusula 6.ª

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

- a) Se ocorrer o falecimento de qualquer sócio;
- b) Ocorrendo penhora, arrolamento, arresto, ou quando por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judiciais da quota;
- c) Por falência ou insolvência do seu titular;
- d) Por exoneração ou exclusão do seu titular;
- e) Em caso de cessão de quota se o respectivo titular não der cumprimento ao disposto no artigo anterior;
- f) Em caso de partilha judicial ou extrajudicial da quota se esta não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — Se a lei não dispuser imperativamente de maneira diversa, nos casos das alíneas a), b) e c) a amortização será efectuada pelo valor que, para a quota amortizada resultar de balanço especial organizado para o efeito, e nos casos das alíneas d) e e) a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Cláusula 7.ª

A assembleia geral, por maioria simples, poderá deliberar distribuir menos de metade dos lucros do exercício.